



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 34/2007

REGIDO PELA LEI N.º 10.520/2002, DECRETOS 3.555/2000, 3.931/2001 (SRP) E 5.450/2005, E, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI N. 8.666/1993.

**Objeto:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL ODONTOLÓGICO)

### SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

**Data:**

17/08/2007

**Horário:**

15 horas (horário de Brasília)

**Local:**

Edifício sede do TRE/AC, localizado no Centro Administrativo Estadual, Rua Ilmar Galvão, s/n.º, Bairro Distrito Industrial, cidade de Rio Branco/Acre – CEP: 69915-900. Telefones: (68) 3212.4427, 3212.4453 e 3212.4443

*Internet:* [www.tre-ac.gov.br](http://www.tre-ac.gov.br) e [comap@tre-ac.gov.br](mailto:comap@tre-ac.gov.br)

**Pregoeiro:**

**Ageu de Alencar Miranda**

[ageu@tre-ac.gov.br](mailto:ageu@tre-ac.gov.br)

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0xx68) 3212-4446 ou do *e-mail*: [ageu@tre-ac.gov.br](mailto:ageu@tre-ac.gov.br).

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas nos *sites* [www.tre-ac.gov.br](http://www.tre-ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), mas que este Regional se DESOBRIGA em caso de não recebimento do presente recibo de retirada.

Rio Branco/AC, 09 de julho 2007.

**Ageu de Alencar Miranda**  
Pregoeiro

<b>RECIBO DE RETIRADA</b>	
<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 34/2007</b>	
<b>PROCEDIMENTO N. 3.004/2007</b>	
Razão Social: _____	
CNPJ: _____	
Endereço: _____	
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____	
<i>E-mail</i> para contato: _____	
Nome do Representante para contato: _____	
Assinale com "x", na quadrícula abaixo, o <i>site</i> pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:	
<input type="checkbox"/> <a href="http://www.tre-ac.gov.br">www.tre-ac.gov.br</a>	CARIMBO DO CNPJ-MF
<input type="checkbox"/> <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>	
Data de retirada: ____ / ____ / _____	
_____ Assinatura	



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2007**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**PROCEDIMENTO N.º 3.004/2007**

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 558, de 19 de dezembro de 2006, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO, PELO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos 3.555/2000, 3.931/2001 e 5.450/2005, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/1993, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**1 - DO OBJETO**

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para aquisição de material de consumo, observadas as especificações técnicas obrigatórias e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

**2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Data:** 17/08/2007

**Horário:** 15 horas (horário de Brasília)

**Local:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3. O credenciamento junto ao COMPRASNET implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. Não será permitida a participação de empresas:
- reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - concordatárias ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Acre;
  - declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.

#### 4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 4.1. O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:
- a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);
  - b) abertas as propostas, o Pregoeiro verificará a conformidade de cada item com os requisitos estabelecidos;
  - c) caso seja verificado que a proposta não atenda aos requisitos estabelecidos, esta será desclassificada pelo Pregoeiro, passando-se em seguida à abertura da fase de lances;
  - d) classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, podendo haver somente um lance de cada valor, sendo que, em caso contrário, valerá a primeira proposta a ser registrada;
  - e) encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará a compatibilidade de preço ofertado pela proponente classificada em primeiro lugar, com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, o Pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;
  - f) não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, por parte da primeira colocada, o Pregoeiro recusará sua proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;
  - g) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, o Pregoeiro consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;
  - h) verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital.
  - i) encerrada a fase de habilitação do certame e, não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame em favor da licitante julgada vencedora;
  - j) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.
- 4.2. Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.
- 4.3. O Pregoeiro e a autoridade superior do Tribunal Regional Eleitoral do Acre poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

#### 5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 5.1. A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

- 5.2. O encaminhamento da proposta comercial para o endereço eletrônico mencionado no subitem anterior poderá ocorrer a partir da data da liberação do edital no COMPRASNET, até a data da abertura.
- 5.3. Não se admitirá a oferta de materiais usados, recondicionados, reciclados ou remanufaturados.

## **6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)**

- 6.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública) as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.2. Os lances deverão ser formulados pelo VALOR UNITÁRIO proposto para cada ITEM.
- 6.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.
- 6.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.6. Durante o transcurso da sessão pública o Pregoeiro enviará mensagens, via *chat*, às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.
- 6.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.8. Quando a desconexão referida no subitem anterior, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.9. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

- 7.1. A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo, sendo dever do licitante manter a documentação respectiva devidamente atualizada no mencionado Sistema:
  - 7.1.1. prova de regularidade junto ao INSS;
  - 7.1.2. prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;
  - 7.1.3. prova de regularidade quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
  - 7.1.4. prova de regularidade junto à Secretaria da Receita Federal;
- 7.2. Constitui também, condição de habilitação, o encaminhamento pela detentora da melhor oferta:
  - 7.2.1. declaração nos moldes do Anexo II deste Edital, firmada pelo representante legal da licitante, dando conta de que não emprega menores de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, bem como de que não prescreve trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos profissionais de seu quadro, com idade entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos;

- 7.2.2. A declaração acima citada deverá ser enviada preferencialmente via *chat*, no momento da Sessão, tão logo seja solicitada pelo Pregoeiro, ou via fax e *e-mail*. Para tanto, é dever da licitante permanecer “logado” durante as fases posteriores à fase de lances.
- 7.2.3. Exigir-se-á da licitante que apresente os seguintes documentos, além dos já mencionados:
- a) Alvará de funcionamento da ANVISA do Estado onde a licitante tem sede
  - b) Licença de funcionamento do órgão de vigilância sanitária respectivo.
- 7.2.4. O prazo para envio da declaração (item 7.2.1) é de 40 (quarenta) minutos, contados do momento em que o Pregoeiro abrir o *chat* para resposta do licitante. O *chat* ficará aberto durante os primeiros 5 (cinco) minutos do prazo. Caso não haja manifestação nesse período, o Pregoeiro ainda aguardará nos 35 (trinta e cinco) minutos restantes, o envio da declaração via fax ou *e-mail*.
- 7.2.5. O não envio da declaração no prazo estipulado **acarretará a inabilitação da licitante.**

## 8 - DO JULGAMENTO

- 8.1. Somente concorrerão à qualificação para fins de participação da fase de lances as propostas que atenderem às condições deste Edital e seus Anexos.
- 8.2. O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados por item.
- 8.3. Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital.
- 8.4. No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, tendo sido habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro.
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) consignarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, apresentarem valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios com cotação de valor zero;
  - b) ofertarem mais de uma marca para o mesmo item;
  - c) forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, bem como as propostas cujas amostras não atendam às especificações técnicas obrigatórias.
- 8.6. Poderá o Pregoeiro ou o Setor requisitante, quando da verificação da conformidade das propostas com os requisitos fixados no Edital, solicitar a apresentação de amostras dos materiais/produtos ofertados.
- 8.6.1. Em havendo solicitação, as amostras deverão ser apresentadas em no máximo 03 (três) dias úteis após requisitadas, devidamente identificadas com o número da licitação, nome da licitante e o número do item, sob pena de desclassificação da proposta.
- 8.6.2. As amostras apresentadas serão analisadas com o objetivo de aferir a sua compatibilidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital, bem como com as consignadas na proposta apresentada, contando com o assessoramento das unidades competentes.
- 8.6.3. As amostras aprovadas permanecerão em poder do Tribunal Regional Eleitoral do Acre para fins de confrontação quando da entrega dos materiais ofertados. As reprovadas deverão ser retiradas em até 10 (dez) dias úteis, após a divulgação do resultado da licitação.
- 8.7. Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

### 9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.
- 9.2. O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Eleitoral do Acre.
- 9.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### 10 - DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 10.1. Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei n.º 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.
- 10.2. Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- 10.3. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo não superior a 20 (vinte) dias, contado da data de recebimento da nota de empenho.
- 10.4. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.
- 10.5. O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do alegado, deverá ser dirigido à Coordenadoria de Material e Patrimônio – COMAP, do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do Ordenador de Despesa acolher ou não o requerimento da contratada.
- 10.6. Os materiais serão recebidos pela Seção de Almoxarifado, em até 03 (três) dias corridos, a partir da comunicação escrita da Contratada, após a verificação da conformidade do material com a especificação.
- 10.7. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilatação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Tribunal Regional Eleitoral do Acre.
- 10.8. A empresa adjudicatária obriga-se a substituir, no prazo de 07 (sete) dias, contado do recebimento de notificação, o material entregue e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo será aplicado o que disciplina o subitem 12.1.
- 10.9. Os materiais entregues deverão ser novos de primeiro uso, estar devidamente acondicionados em embalagem lacrada de fábrica e revestir-se das características e especificações contidas no Anexo I deste Edital, bem como as consignadas na proposta apresentada pela contratada.
- 10.10. A empresa adjudicatária deverá fornecer somente produtos que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

## 11 - DO PAGAMENTO

- 11.1. O Tribunal Regional Eleitoral do Acre promoverá o crédito da quantia ajustada na conta bancária da contratada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de 08 (oito) dias úteis, contado do recebimento definitivo.
- 11.2. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.
- 11.3. Poderá o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.
- 11.4. Caso o TRE não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto na alínea "c" do inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:  
EM = N x VP x I  
Onde:  
EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  
 $I = (TX/100) / 365$   
TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)
- 11.5. Em se tratando de produtos importados, fica reservado ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre o direito de solicitar a 4ª (quarta) via da Guia de Importação relativa aos mesmos, de modo que possa realizar as verificações julgadas necessárias.
- 11.6. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos materiais de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

## 12 - DAS PENALIDADES

- 12.1. Fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) a título de multa de mora por dia de atraso no cumprimento das obrigações ajustadas, incidentes sobre o valor empenhado ou sobre a quantia correspondente à parcela inadimplida da obrigação.
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes desta licitação, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:  
a) advertência;  
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação ou sobre a parte não cumprida;  
c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 12.3. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "c" do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a da alínea "b".
- 12.4. Caso a empresa vencedora se recuse a receber a Nota de Empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente, as penalidades previstas no subitem 12.2, alíneas "b" e "c".
- 12.5. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciada do SICAF, pelo

- prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre pela Contratada serão deduzidos de pleno direito de valores que lhe forem devidos, ou recolhidos através de GRU ou cheque nominal em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, ou cobradas judicialmente.
- 12.7. A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber do Tribunal Regional Eleitoral do Acre terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no subitem anterior.
- 12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital será, obrigatoriamente, registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **13 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES**

- 13.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 13.2. Será concedido à licitante o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Devendo os memoriais serem protocolizados na sede do TRE, ou enviados para os *e-mails* [ageu@tre-ac.gov.br](mailto:ageu@tre-ac.gov.br) ou [comap@tre-ac.gov.br](mailto:comap@tre-ac.gov.br).
- 13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.1, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 13.4. Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 13.5. Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, impedimento ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.
- 13.6. Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido ao Pregoeiro, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.
- 13.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.
- 13.8. A impugnação feita tempestivamente será decidida pelo Pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

### **14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Eleitoral do Acre ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

- 15.2. O Tribunal Regional Eleitoral do Acre poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta. Devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto n.º 5.450/2005.
- 15.3. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.
- 15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.5. Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na "homepage" do Tribunal ([www.tre-ac.gov.br](http://www.tre-ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.
- 15.6. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico ([comap@tre.gov.br](mailto:comap@tre.gov.br) ou [ageu@tre-ac.gov.br](mailto:ageu@tre-ac.gov.br)).
- 15.7. Os originais das propostas e/ou documentos habilitatórios das empresas vencedoras deverão ser encaminhados ao Pregoeiro do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, localizado na Rua Ilmar Galvão, s/n.º, Centro Administrativo Estadual, Bairro Distrito Industrial, CEP 69914-220.
- 15.8. Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:  
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.  
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES.  
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rio Branco/AC, 1º de agosto de 2007.

Desembargador **Samoel Martins Evangelista**  
Presidente do TRE/AC

## ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 34/2007

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste instrumento a aquisição, por meio de pregão eletrônico para registro de preços, de materiais de consumo, visando atender às necessidades deste Tribunal, cujas especificações constam do item 4.

##### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Opta-se por realizar-se a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades do TRE/Acre aos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, previstos no art. 2.º do Decreto n.º 3.931/2001, e abaixo citados:
- a) Bens que, por suas características, necessitam de contratações freqüentes – os bens a serem licitados são necessários durante todo o transcorrer do ano;
  - b) Conveniência da contratação parcelada – a contratação poderá ocorrer mês a mês, de acordo com a necessidade de consumo;
- 2.2. Acresça-se ainda o fato de que essa forma de contratação evitará os problemas então ocorrentes no âmbito deste TRE, relativos aos altos custos de aquisição e estocagem de suprimentos.

##### 3. FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. O esboço legal encontra-se na Lei n.º 10.520/2002, nos Decretos n.º 3931/2001, 3.555/2000 e 5.450/2005 e, na Lei n.º 8.666/93.

##### 4. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	CÓDIGO	VALOR REFERÊNCIA	P. TOTAL
01	Máscara descartável, para uso odontológico, com tripla camada, com filtro bacteriano hidrorrepelente BFE (Barreira de Filtragem Efetiva) de 98,8% de retenção bacteriana, com fixação através de elástico, nas cores azul ou branca, com pacote com cinquenta unidades cada, atóxica, em polipropileno, não estéril, não inflamável e com clipe de fixação nasal ajustável.	Unid	10	340407	9,00	90,00

02	Caixa de luva para procedimento odontológica, não estéril, dedos texturizados, levemente talcadas, na cor verde, tamanho médio, com aroma de menta e caixa com cem unidades cada caixa.	Caixa	30	342506	15,00	450,00
03	Caixas de palinete com haste flexível, com pontas em algodão 100%, tratadas com triclosan, cada caixa com cem unidades cada.	Caixa	05	104450	13,11	65,55
04	Galão de água para utilização em autoclave, com processo de tratamento por deionização e com cinco mil mililitros cada galão.	Unid.	10	308651	12,50	125,00
05	Revelador radiográfico para radiografia periapical odontológica, com 475 mililitros de volume cada unidade à base de hidroquinona.	Unid	01	313774	5,00	5,00
06	Fixador radiográfico para radiografia periapical odontológica, com 475 mililitro de volume cada unidade à base de tiosulfato de sódio.	Unid.	01	233687	5,00	5,00
07	Frasco de detergente aniônico para limpeza de cavidades e irrigação de canais radiculares, à base de tergensol, frasco âmbar e com 200 mililitros cada frasco.	Unid	03	309414	8,25	24,75
08	Kit de ionômero de vidro fotopolimerizável, para forramento e base, com 09 gramas de peso líquido do pó e 5,5 mililitros de líquido, mais dois blocos de espatulação e uma colher dosadora, sendo o pó de vidro de silicato de flúor-alumínio e o líquido de ácido polialquênico.	Unid.	01	109061	364,60	364,60
09	Pacote de gaze hidrofílica de oito dobras, com nove fios por centímetro quadrado, cem por cento algodão, no tamanho de sete e meio por sete e meio centímetro, com quinhentas unidades cada pacote.	Unid	06	337017	15,00	90,00

10	Tubo de condicionador dental em gel à base de ácido fosfórico a trinta e sete por cento, na cor azul, com espessante sílica coloidal e cada tubo contendo cinco mililitros cada.	Unid.	10	334358	5,00	50,00
11	Agente esterilizante líquido, ativado na hora do uso, à base de glutaraldeído a dois por cento, ativo por vinte e oito dias, cada frasco com mil mililitros cada.	Unid	01	269883	5,10	5,10
12	Caixa de envelope pouchet para esterilização de material em autoclave, com indicador de esterilização por método térmico e gasoso, nas dimensões de noventa milímetros de largura por duzentos e quarenta e cinco milímetros de comprimento, com uma face em papel grau cirúrgico e a outra face em plástico sensível ao calor úmido, autosecante e com duzentas unidades cada caixa.	Caixa	05	300361	55,00	275,00
13	Pacote de fita teste para autoclave, fabricada em papel de crepe à base de fibra de celulose, tinta termoreativa, estireno butadieno e resina acrílica e adesivo à base de borracha natural, atóxica, com trinta metros de comprimento cada pacote e com largura efetiva de dezenove centímetros.	Unid	03	230812	4,50	13,50
14	Frasco de adesivo dentinário fotopolimerizável à base de 2-hidroxietilmetacrilato, com PH ácido, frasco na cor laranja para barrar ação fotopolimerizadora indesejada de qualquer fonte luminosa contra o adesivo presente no frasco e este com design que permita ao operador abrir , manipular e fechar o frasco do produto com uma mão apenas, cada frasco contendo seis mililitros de adesivo e com dispersante de sílica coloidal de cinco nanômetros de diâmetro.	Unid.	03	115606	135,00	405,00

15	Frasco de fluorfosfato acidulado para aplicação bucal tópica no sabor menta, tixotrópico e frasco com duzentos mililitros cada.	Unid	04	280603	4,80	19,20
16	Pacote de matriz odontológica tofflemire n.º 01, em aço, com 0,15 milímetros de espessura e com doze unidades cada pacote.	Unid.	10	263421	4,00	40,00
17	Pote de anestésico tópico à base de benzocaína a vinte por cento, sabor de abacaxi e com peso líquido de doze gramas por pote.	Unid	06	272913	4,50	27,00
18	Agulha gengival para anestesia odontológica, tamanho trinta G, tribizelada siliconizada, estéril, envelopadas externamente e cada caixa com cem unidades cada.	Caixa	10	279641	25,00	250,00
19	Caixa de ponta para seringa centrix, modelo agulha para inserção por injeção de ionômero de vidro e cada caixa com vinte pontas cada.	Caixa	20	341640	45,00	900,00
20	Caixas de anestésico odontológico à base de mepivacaína em solução estéril a três por cento sem vaso constritor, em tubete de vidro, com embolo siliconizado, acondicionado em blíster estéril, com êmbolo colorido para distinção do tipo de anestésico e caixa com cinquenta tubetes.	Caixa	10	269043	48,00	480,00
21	Caixa de anestésico odontológico mepivacaína em solução estéril a dois por cento com vaso constritor epinefrina na proporção um para cem mil unidades, em tubete de vidro, com embolo siliconizado e colorido para a distinção do tipo de anestésico, acondicionado em blíster estéril e caixa com cinquenta unidades cada.	Caixa	06	269888	53,00	318,00

22	Kit de discos de acabamento e polimento de restaurações em compósitos de resina composto de discos de lixa com suporte flexível e o mandril plástico, apresentados nos diâmetros de 9,5 milímetros e 12,7 milímetros na granulação grossa e o disco em cor verde para visualização fácil.	Unid	10	339088	35,50	355,00
23	Caixa de amálgama em cápsulas não gama 02, presa rápida, caixa com cinquenta cápsulas e polimento de alto brilho, com granulometria fina e esferoidal e com quarenta por cento de prata no mínimo.	Caixa	02	39675	120,00	240,00
24	Matriz em aço inox para restauração odontológica com 07 milímetros de altura, com 500 milímetros de comprimento e 0,05 milímetros de espessura.	Unid	10	270962	1,85	18,50
25	Matriz em aço inox para restauração odontológica com 05 milímetros de altura, com 500 milímetros de comprimento e 0,05 milímetros de espessura.	Unid	10	270961	1,70	17,00
26	Caixa de touca descartável sanfonada, atóxica, hipoalérgica, 100% polipropileno, não inflamável, não estéril e cada caixa com cem unidades cada caixa.	Caixa	05	336316	11,00	55,00
27	Pacote de rolete de algodão odontológico isento de amido e cloro, com fibras cem por cento algodão de alta qualidade e com cem roletes de algodão por pacote.	Unid	50	235096	1,35	67,50
28	Pote de lenços umedecidos desinfetantes para superfícies e instrumentos médicos, nas medidas 190 milímetros por 133 milímetros, principio ativo à base de digluconato de clorexidine a meio por cento, álcool benzílico, propileno glicol, água, hidralcol setenta e embalagem com setenta e cinco lenços por pote.	Unid	25	258329	6,00	150,00

29	Caixa de babador odontológico, com três camadas sendo duas de papel absorvente, uma de plástico impermeável, multicolor (com cores variadas) e com dispensador plástico incolor.	Caixa	05	284700	35,00	175,00
30	Talão de papel carbono odontológico para registro de oclusão, com dupla face sendo uma face em azul e a outra em vermelho e talão com doze folhas cada talão.	Unid	05	311405	12,00	60,00
31	Talão de carbono odontológico em filme para registro da oclusão, com dupla face com uma face em azul e outra com face em vermelho e com cada talão com doze folhas cada.	Unid	10	233222	12,00	120,00
32	Pasta para profilaxia dentária, sem óleo, composta por pedra pomes, carbonato de cálcio, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, espessante, umectante, veículo e aromatizante e com sabor menta.	Unid	05	115789	4,05	20,25
33	Kit completo de ionômero de vidro composto por: vinte e sete gramas de pó de ionômero nas cores vita A3, B2, P (pediátrica), oito mililitros de líquido catalizador, seis e meio mililitros de líquido primer, seis e meio mililitros de líquido para glaze, bloco para espatulação, cásulo para mistura, colher dosadora. Composição do líquido: ácido policarboxílico, 2-hidroxietilmetacrilato e água. Composição do pó: silicato de flúor-alumínio. Composição do glaze: bisgma e tegdma. Composição do primer: 2-hidroxietilmetacrilato e etanol.	Unid	03	109061	320,00	960,00

34	Cimento provisório para prótese odontológica composta por duas bisnagas: uma bisnaga base de óxido de zinco, óleo mineral e corantes, e uma bisnaga de acelerador com eugenol, resinas sintéticas, cera e acetato de zinco. Peso total de cinquenta e sete gramas sendo quinze gramas de pasta aceleradora e quarenta e dois gramas de pasta base.	Unid	01	72028	30,40	30,40
35	Cimento provisório para prótese dentária, para preenchimento de cavidades dentárias, por presa química por ação da própria saliva, da cor do dente, radiopaco, a base de sulfato de zinco hidratado, óxido de zinco, sulfato de cálcio hemihidratado, diatomácia da terra, dibutil ftalato, cloreto de polivinila e aroma de hortelã. Pote com vinte gramas de peso líquido.	Unid	01	72028	23,50	23,50
36	Bisnaga de reposição de resina odontológica para restauração dentária radiopaca, polimerizada por luz, tendo indicação de ser material restaurador de dentes posteriores e anteriores, com tamanho de partículas de carga de quatro e meio micrômetros, filler de zircônia e sílica, apresentando setenta e um por cento em volume dos fillers acima mencionados e na cor vita A1 composta por bisfenol-A glicildimetacrilato(BisGMA), trietilenoglicoldimetacrilato(TEGDMA).	Unid	01	55140	50,00	50,00

37	Bisnaga de reposição de resina odontológica para restauração dentária radiopaca, polimerizada por luz, tendo indicação de ser material restaurador de dentes posteriores e anteriores, com tamanho de partículas de carga de quatro e meio micrômetros, filler de zircônia e sílica, apresentando setenta e um por cento em volume dos fillers acima mencionados e na cor vita A2 composta por bisfenol-A glicildimetacrilato(BisGMA), trietilenoglicoldimetacrilato(TEGDMA).	Unid	01	55140	60,00	60,00
38	Bisnaga de reposição de resina odontológica para restauração dentária radiopaca, polimerizada por luz, tendo indicação de ser material restaurador de dentes posteriores e anteriores, com tamanho de partículas de carga de quatro e meio micrômetros, filler de zircônia e sílica, apresentando setenta e um por cento em volume dos fillers acima mencionados e na cor vita A3 composta por bisfenol-A glicildimetacrilato(BisGMA), trietilenoglicoldimetacrilato(TEGDMA).	Unid	02	55140	60,00	120,00
39	Bisnaga de reposição de resina odontológica para restauração dentária radiopaca, polimerizada por luz, tendo indicação de ser material restaurador de dentes posteriores e anteriores, com tamanho de partículas de carga de quatro e meio micrômetros, filler de zircônia e sílica, apresentando setenta e um por cento em volume dos fillers acima mencionados e na cor vita A3,5 composta por bisfenol-A glicildimetacrilato(BisGMA), trietilenoglicoldimetacrilato(TEGDMA).	Unid	02	55140	60,00	120,00

40	Bisnaga de reposição de resina odontológica para restauração dentária radiopaca, polimerizada por luz, tendo indicação de ser material restaurador de dentes posteriores e anteriores, com tamanho de partículas de carga de quatro e meio micrômetros, filler de zircônia e sílica, apresentando setenta e um por cento em volume dos fillers acima mencionados e na cor vita A4 composta por bisfenol-A glicildimetacrilato(BisGMA), trietilenoglicoldimetacrilato(TEGDMA).	Unid	01	55140	50,00	50,00
41	Bisnaga de reposição de resina odontológica para restauração dentária radiopaca, polimerizada por luz, tendo indicação de ser material restaurador de dentes posteriores e anteriores, com tamanho de partículas de carga de quatro e meio micrômetros, filler de zircônia e sílica, apresentando setenta e um por cento em volume dos fillers acima mencionados e na cor vita B2 composta por bisfenol-A glicildimetacrilato(BisGMA), trietilenoglicoldimetacrilato(TEGDMA).	Unid	01	55140	60,00	60,00
42	Bisnaga de reposição de resina odontológica para restauração dentária radiopaca, polimerizada por luz, tendo indicação de ser material restaurador de dentes posteriores e anteriores, com tamanho de partículas de carga de quatro e meio micrômetros, filler de zircônia e sílica, apresentando setenta e um por cento em volume dos fillers acima mencionados e na cor vita B3 composta por bisfenol-A glicildimetacrilato(BisGMA), trietilenoglicoldimetacrilato(TEGDMA).	Unid	01	55140	60,00	60,00

43	Bisnaga de reposição de resina odontológica para restauração dentária radiopaca, polimerizada por luz, tendo indicação de ser material restaurador de dentes posteriores e anteriores, com tamanho de partículas de carga de quatro e meio micrômetros, filler de zircônia e sílica, apresentando setenta e um por cento em volume dos fillers acima mencionados e na cor vita C2 composta por bisfenol-A glicildimetacrilato(BisGMA), trietilenoglicoldimetacrilato(TEGDMA).	Unid	01	55140	65,00	65,00
44	Bisnaga de reposição de resina odontológica para restauração dentária radiopaca, polimerizada por luz, tendo indicação de ser material restaurador de dentes posteriores e anteriores, com tamanho de partículas de carga de quatro e meio micrômetros, filler de zircônia e sílica, apresentando setenta e um por cento em volume dos fillers acima mencionados e na cor vita C4 composta por bisfenol-A glicildimetacrilato(BisGMA), trietilenoglicoldimetacrilato(TEGDMA).	Unid	01	55140	56,00	56,00
45	Bisnaga de reposição de resina odontológica para restauração dentária radiopaca, polimerizada por luz, tendo indicação de ser material restaurador de dentes posteriores e anteriores, com tamanho de partículas de carga de quatro e meio micrômetros, filler de zircônia e sílica, apresentando setenta e um por cento em volume dos fillers acima mencionados e na cor vita CY(cervical amarela) composta por bisfenol-A glicildimetacrilato(BisGMA), trietilenoglicoldimetacrilato(TEGDMA).	Unid	01	55140	56,00	56,00